

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n.º 09.304.427/0001-58
NIRE 35.3.0035206.8

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 80ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A, ATUALMENTE GERIDOS PELA HABITASEC SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA EM 1ª CONVOCAÇÃO EM 17 DE JUNHO DE 2026 ÀS 14H, OU, AINDA, EM EVENTUAL REABERTURAS DECORRENTE DE SUSPENSÃO E/OU SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Nome / Denominação do Titular CRI (FII)	
CNPJ ou CPF do Titular de CRI	
Email do Titular de CRI	
Telefone de Contato	
Nome completo do procurador	
CNPJ ou CPF do Procurador	
E-mail do procurador	
Telefone de Contato do procurador	

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

- (i) A declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1, item (xiii) das Notas Comerciais e das Cláusulas 7.1 e 7.7., item (i) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento previsto na Cláusula 4.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizado pelo recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em conta diversa da Conta Vinculada da Devedora entre os meses de setembro de 2025 e abril de 2026, somando o montante de R\$ 655.167,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos) sem a realização de aporte deste valor na Conta Vinculada até a presente data, Sendo que, caso não seja declarado o vencimento antecipado dos CRI, a Devedora estará dispensada o cumprimento pela Devedora da obrigação disposta no presente item da Ordem do Dia.

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
----------------	--	-----------------	--	------------------	--

- (ii) A declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1, item (xiii) das Notas Comerciais e das Cláusulas 7.1 e 7.7., item (xiii), do Termo de Securitização, em razão dos descumprimentos não pecuniários ocasionados pela:
- a. Apresentação intempestiva, em 27 de maio de 2026, das Demonstrações Financeiras da Devedora referentes ao exercício findo em 2025, conforme cláusula

- 7.1 (a.1) das Notas Comerciais;
- b. Apresentação intempestiva, em 27 de maio de 2026, da declaração assinada pela Devedora atestando que (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão; (2) que as declarações prestadas quando da celebração dos Documentos da Operação permanecem em vigor, conforme aplicáveis; (3) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Devedora, das SPEs e dos Avalistas; (4) a não ocorrência de atos praticados em desacordo com o contrato social da Devedora; conforme cláusula 7.1 (a.2) das Notas Comerciais;
 - c. Não formalização de Aditamento Trimestral, referente aos trimestres encerrados em dezembro de 2025 e março de 2026, conforme previsto na Cláusula 2.1.6 do Contrato de Cessão Fiduciária, o que deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias da presente aprovação em sede desta assembleia, caso não seja declarado o vencimento antecipado dos CRI.

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
----------------	--	-----------------	--	------------------	--

- (iii) Permissão para a Devedora realizar a sua 6ª (sexta) emissão de notas comerciais, correspondentes a quantidade de 60.000 (sessenta mil) notas comerciais, não conversíveis em participação societária, com garantias real e fidejussória, emitidas em série única, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva data de emissão, totalizando o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“Novas Notas Comerciais”), com a finalidade de lastrear a emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 161ª Emissão da Companhia Província de Securitização, distribuída mediante oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“CRI 161ª Emissão”), de modo que não configure o Evento de Vencimento Antecipado, previsto na Cláusula 6.1, alínea (xxxvi) do Termo de Emissão e na Cláusula 7.7, item (xxxvi), do Termo de Securitização.

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
----------------	--	-----------------	--	------------------	--

O Titular do CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais titulares no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

O Titular do CRI reconhece que as deliberações da Ordem do Dia poderão ensejar riscos não mensuráveis aos CRI, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a Assembleia.

conforme aplicável;

(ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);

(iii) ao final, o Titular de CRI ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização na Instrução de Voto; e

(iv) a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável e deverá acompanhar os documentos abaixo relacionados para os e-mails juridico@habitasec.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário no correio eletrônico agentefiduciario@vortex.com.br (ahg@vortex.com.br):

(a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular do CRI; ou, caso representado por procurador: (i) cópia digitalizada da respectiva procuração com poderes específicos com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, e (ii) cópia digitalizada do documento de identidade do Titular do CRI e do procurador;

(b) participante pessoa jurídica: cópia digitalizada do último estatuto social, acompanhado da AGE e ou RCA, conforme o caso, ou contrato social, ou documento equivalente que comprove a representação legal do Titular de CRI, e (ii) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal (“Documentos de Representação”) e, caso representado por procurador, (i) cópia digitalizada da respectiva procuração com poderes específicos e firma reconhecida ou assinatura eletrônica, acompanhada de (ii) cópia digitalizada do documentos de identidade do Procurador e Documentos de Representação do Titular do CRI.

(c) participante Fundo de Investimento: último Regulamento consolidado do Fundo acompanhado de (i) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de votos do Fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Especial de Titulares de CRI, e (iii) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal (“Documentos de Representação”), e caso representado por procurador: (i) cópia digitalizada da respectiva procuração com poderes específicos com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, e (ii) cópia digitalizada do documento de identidade do procurador e Documentos de Representação do Titular do CRI;

(d) quando for representado por procurador: procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, com vigência de, no máximo, 12 (doze) meses.

A Instrução de Voto à Distância deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI ou seu representante legal, e encaminhada, pelo Titular de CRI ou seu representante legal, até o horário de início da Assembleia, e preferencialmente enviada com

ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, acompanhada da documentação hábil a comprovar a identidade do Titular de CRI e os poderes do signatário, conforme instruções acima.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular de CRI, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRI.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Os Titulares de CRI que fizerem o envio da Instrução de Voto à Distância acima mencionada e esta for considerada válida, serão considerados presentes na Assembleia ainda que não acessem o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto à Distância de forma prévia pelo Titular de CRI ou por seu representante legal com a posterior participação da Assembleia via acesso ao *link*, caso o Titular de CRI queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado será desconsiderado.